



Segunda-feira, 29 de junho de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 057/2026 DE 29 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a destinação dos recursos arrecadados a título de multas previstas no Capítulo VI — Das Medidas Referentes aos Animais, da Lei Complementar nº 08/2009 (Código de Posturas do Município), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTÔNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Altônia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os valores arrecadados a título de multas decorrentes de infrações ao Capítulo VI — Das Medidas Referentes aos Animais, da Lei Complementar nº 08/2009, serão destinados ao custeio de ações e políticas públicas municipais voltadas à proteção e ao bem-estar animal.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Finanças adotará as medidas necessárias para identificar, classificar e segregar contabilmente as receitas oriundas das multas de que trata o Art. 1º desta Lei Complementar, de modo a assegurar a rastreabilidade e a correta destinação dos recursos.

Art. 3º. Caberá à Divisão de Arrecadação parametrizar os lançamentos das multas referidas nesta Lei no sistema de arrecadação municipal, de forma a assegurar a identificação e a separação automática dessas receitas das demais arrecadadas pelo Município, vinculando-as à finalidade estabelecida no Art. 1º.

Art. 4º. A Divisão de Contabilidade realizará os lançamentos e os procedimentos contábeis necessários à correta escrituração das receitas vinculadas, em conformidade com as normas de contabilidade pública aplicáveis, garantindo a transparência e o controle dos recursos.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal adotará as demais medidas administrativas, orçamentárias e contábeis cabíveis para o fiel cumprimento desta Lei Complementar.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, suplementadas se necessário, nos termos da legislação vigente.

Art. 7º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal, Vereador Pedro de Paiva, aos 29 dias do mês de junho de 2026.

Nome: Diego Jardim Pergo
CPF: ***.995.959-**
Assinado com certificado digital avançado

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.063/2026 DE 24 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTÔNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Altônia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica autorizado ao Executivo Municipal de Altônia, a abrir no orçamento geral deste Município, Crédito Adicional, no orçamento vigente no valor de R\$30.000,00 (Trinta mil reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E COMUNICAÇÃO		
05.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO		
12.361.005.2.020 - Manutenção do Ensino Básico		
3272/3.3.90.32.00 – Materiais, Bens ou Serviços p/Distrib Gratuita	103	30.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO		30.000,00

Art. 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos oriundos do cancelamento total ou parcial de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, abaixo descritas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E COMUNICAÇÃO		
05.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO		
12.361.005.2.046 - Manutenção do CEME		
805/3.3.90.30.00 – Material de Consumo	103	30.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO		30.000,00

Art. 3º. Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas desta lei.

Art. 4º. Fica aprovada a alteração na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 24 dias do mês de junho de 2026.

Nome: Diego Jardim Pergo
CPF: ***.995.959-**
Assinado com certificado digital avançado

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.064/2026 DE 24 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTÔNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Altônia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica autorizado ao Executivo Municipal de Altônia, a abrir no orçamento geral deste Município, Crédito Adicional, no orçamento vigente no valor de R\$- 990.700,00 (Novecentos e noventa mil e setecentos reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E CULTURA		
05.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO		
12.365.005.2.123 – Apoio Atividades do PRCA		
1350/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	104	699.700,00
12.365.005.2.124 – Apoio Atividades do APMI		
1351/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	104	180.000,00
12.367.005.2.025 – Atendimento a Educação Especial		
1352/4.4.50.42.00 – Auxílios	102	91.000,00
11.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA		
11.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO		
20.608.011.2.064 – Apoio e Incentivo Agricultura Familiar		
3170/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica	000	20.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO		990.700,00

Art. 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos oriundos do cancelamento total ou parcial de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, abaixo descritas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E CULTURA		
05.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO		
12.365.005.2.123 – Apoio Atividades do PRCA		
1958/3.3.50.41.00 – Contribuições	104	699.700,00
12.365.005.2.124 – Apoio Atividades do APMI		
1959/3.3.50.41.00 – Contribuições	104	180.000,00
12.367.005.2.025 – Atendimento a Educação Especial		
1133/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	102	91.000,00
11.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA		
11.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO		
20.608.011.2.064 – Apoio e Incentivo Agricultura Familiar		
3170/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica	000	20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO		990.700,00

Art. 3º. Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas desta lei.

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º. Fica aprovada a alteração na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 24 dias do mês de Junho de 2026.

Nome: Diego Jardim Pergo
CPF: ***.995.959-**
Assinado com certificado digital avançado

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 072/2026 DE 24 DE JUNHO DE 2026

Abre Crédito Adicional no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

DIEGO JARDIM PERGO – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal nº. 2.063/2026 de 24 de junho de 2026:

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento geral deste Município, Crédito Adicional, no orçamento vigente no valor de R\$30.000,00 (Trinta mil reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E COMUNICAÇÃO		
05.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO		
12.361.005.2.020 - Manutenção do Ensino Básico		
3272/3.3.90.32.00 – Materiais, Bens ou Serviços p/Distrib Gratuita	103	30.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO		30.000,00



Segunda-feira, 29 de junho de 2026

Art. 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos oriundos do cancelamento total ou parcial de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, abaixo descritas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E COMUNICAÇÃO		
05.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO		
12.365.005.2.046 - Manutenção do CEME!		
805/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	103	30.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....>		30.000,00

Art. 3º. Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica efetuado no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas deste Decreto.

Art. 4º. Fica alterada na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 24 dias do mês de junho de 2026.

Nome: Diego Jardim Pergo
CPF: ***.995.999-**
Assinado com certificado digital avançado

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 073/2026 DE 24 DE JUNHO DE 2026

Abre Crédito Adicional no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

DIEGO JARDIM PERGO – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal nº 2.064/2026 de 24 de junho de 2026:

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento geral deste Município, Crédito Adicional, no orçamento vigente no valor de R\$ 990.700,00 (Novecentos e noventa mil e setecentos reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E CULTURA		
05.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO		
12.365.005.2.123 – Apoio Atividades do PRCA		
1350/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....	104	699.700,00
12.365.005.2.124 – Apoio Atividades do APMI		
1351/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....	104	180.000,00
12.367.005.2.025 – Atendimento a Educação Especial		
1352/4.4.50.42.00 – Auxílios.....	102	91.000,00
11.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA		
11.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO		
20.363.011.2.109 – Apoio Casa Família Rural – SJP		
3647/3.3.50.41.00 – Contribuições.....	000	20.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....		990.700,00

Art. 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos oriundos do cancelamento total ou parcial de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, abaixo descritas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E CULTURA		
05.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO		
12.365.005.2.123 – Apoio Atividades do PRCA		
1958/3.3.50.41.00 – Contribuições.....	104	699.700,00
12.365.005.2.124 – Apoio Atividades do APMI		
1959/3.3.50.41.00 – Contribuições.....	104	180.000,00
12.367.005.2.025 – Atendimento a Educação Especial		
1133/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....	102	91.000,00
11.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA		
11.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO		

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

20.608.011.2.064 – Apoio e Incentivo Agricultura Familiar		
3170/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica.....	000	20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....>		990.700,00

Art. 3º. Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica efetuado no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas deste Decreto.

Art. 4º. Fica alterada na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 24 dias do mês de junho de 2026.

Nome: Diego Jardim Pergo
CPF: ***.995.999-**
Assinado com certificado digital avançado

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
Praça Carlos Gomes, 211-Setor 1, Altônia-PR CEP:87550-011
CNPJ: 72.430.390/0001-40 e-mail: cmaltonia@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2026

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

Homologada a Dispensa de Licitação Nº 004/2026, pelo Ato da Mesa Nº 025/2026, processo em que foi expedido o presente Contrato, de acordo com o disposto na Lei Federal 14.133/2021 e Resolução da Câmara de Altônia Nº 001/2024, que juntamente as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Contratante, **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 72.430.390/0001-40, com sede administrativa na Praça Carlos Gomes, 211, Setor 1, Altônia - PR, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, o senhor **AGUIVILDO VENTRAMELI**, portador do CPF Nº ***.401.399-** SESP-PR, residente na Rua Imneu Camilo, 201, Qd. 09, Altônia, Estado do Paraná e a contratada: **GENTE SEGURADORA SA**, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, com sede social da companhia, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por **MARCELO WAIS**, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares n.2001202, Torre A, bairro Bela Vista, Porto Alegre-RS, inscrito no CPF n.º ***.005.380-**, RG-SSP/RS n.º **090361**.

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de seguro predial para a Câmara Municipal de Altônia/PR, conforme especificações abaixo:

SEGURO PREDIAL

ITEM	QT	U	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
M	D	N			
01	01	A P O L I C E	Seguro Predial da sede da Câmara Municipal de Altônia-PR, localizada na Praça Carlos Gomes, nº 211 e nº 617, Setor 1, Altônia-PR. Pelo período de 12 meses. 1) Incêndio / Raio/ Explosão/ Implosão/ Fumaça/ Queda de aeronaves. Prédio e conteúdo. Valor da cobertura: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). Sem franquia. 2) Quebra de Vidros. Valor da cobertura: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Franquia: 10% dos prejuízos com no mínimo R\$ 1.000,00 reais. 3) Danos Elétricos. Valor da cobertura R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Franquia: 10% dos prejuízos com no mínimo R\$ 1.000,00 reais. 4) Roubo e/ou Subtração de Bens Mediante Arrombamento: Valor da cobertura R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Franquia: 10% dos prejuízos com no mínimo R\$ 1.000,00 reais. 5) Responsabilidade civil. Valor da cobertura R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Franquia: 10% dos prejuízos com no mínimo R\$ 1.000,00 reais. 6) Perda ou Pagto. de Aluguel a Terceiros. Valor da cobertura R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Franquia: Sem franquia. 7) Ruptura de Tanques e Tubulações. Valor da cobertura R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Franquia: 10% dos prejuízos com no mínimo R\$ 1.000,00 reais. 8) Vendaval, Furacão, Ciclone, Granizo e Tornado. Valor da cobertura R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Franquia: 10% dos prejuízos com no mínimo R\$ 1.000,00 reais. 9) Impacto de Veículos Terrestres. Valor da cobertura R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Franquia: 10% dos prejuízos com no mínimo R\$ 1.000,00 reais.	R\$ 1.382,00	R\$ 1.382,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
Praça Carlos Gomes, 211-Setor 1, Altônia-PR CEP:87550-011
CNPJ: 72.430.390/0001-40 e-mail: cmaltonia@gmail.com

RS 1.000,00 reais.		
Assistência 24h Patrimonial: máximo de 6 acionamentos a cada 12 meses.		
Eletricista (substituição de lâmpadas e refletores, pequenos reparos);		
Encanador (reparo em torneiras, registros ou descargas com vazamento); Substituição de telhas;		
Chaveiro (abertura de porta, troca de fechadura);		

VALOR

O valor total do Contrato é R\$ 1.382,00 (mil e trezentos e oitenta e dois reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações, e fundamentado sob a modalidade de contratação direta, Dispensa por Limite.

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 meses, iniciando-se o prazo após a assinatura de ambas as partes.

Poderá ocorrer aditivo de prazo e valor até os limites permitidos pela Lei 14.133/2021.

Este contrato de serviços contínuos poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

DA FORMA DE PAGAMENTO



Segunda-feira, 29 de junho de 2026

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Câmara Municipal de Altônia, após a emissão da apólice, a Nota Fiscal.
O pagamento será efetuado à vista, em até 10 dias, após a emissão da apólice, e conferência parte da fiscalização da Câmara de Altônia.
Para o recebimento dos produtos e/ou serviços, o contratado deverá apresentar as seguintes certidões: Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei e CNR Federal.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto supracitado, serão recursos oriundos da Fonte: 01.031.0001.2.001.3390.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA;
DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.

Altônia, 26 de junho de 2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e demais setores da Prefeitura Municipal de Altônia-PR, conforme especificações, quantidades estimadas, valores de referência e regras de participação constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

VALOR MÁXIMO: R\$ 757.810,70 (setecentos e cinquenta e sete mil oitocentos e dez reais e setenta centavos)

EMISSÃO DO EDITAL: 29/06/2026

ABERTURA: 10/07/2026 ÀS 09:00

LOCAL: Página eletrônica da Plataforma da BNC – Bolsa Nacional de Compras

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

DO EDITAL: Está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do pregão eletrônico <https://bnccompras.com> "Acesso Identificado" e no Portal de Transparência do Município de ALTÔNIA no endereço eletrônico: <https://altonia.pr.gov.br>.

Altônia-PR, aos 29/06/2026.
PREGOEIRO